DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 16
Aplicação na SAÚDE 16
Concursos Públicos/Processos Seletivos 17
Edital - Classificação 17
Homologação 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.549, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.514, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 PARA MODIFICAR A QUANTIDADE DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O cargo de "Auxiliar de Departamento", de provimento em comissão, instituído pela Lei nº 1.514, de 21 de setembro de 2021, passa de 05 (cinco) para 07 (sete) vagas, alterando-se o "ANEXO I" da mencionada legislação, conforme segue:

Nomenclatura	Vagas Atuais	Vagas Criadas	Total de vagas
Auxiliar de Departamento	05	02	07

Parágrafo único. Permanecem inalteradas a referência, as atribuições, os requisitos para investidura e a forma de provimento do cargo.

Art.2º. O cargo de "Auxiliar de Departamento Encarregado", de provimento em comissão, instituído pela Lei nº 1.514, de 21 de setembro de 2021, passa de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, alterando-se o "ANEXO I" da mencionada legislação, conforme segue:

Nomenclatura	Vagas Atuais	Vagas Criadas	Total de vagas
Auxiliar de Departamento Encarregado	01	01	02

Parágrafo único - Permanecem inalteradas a referência, as atribuições, os requisitos para investidura e a forma de provimento do cargo.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas de dotação própria, conforme impacto financeiro anexo.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.550, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 1.522, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA DENOMINAR OS PROLONGAMENTOS DAS VIAS URBANAS NO LOTEAMENTO "JARDIM SILVA III", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei nº 1.522, de 05 de novembro de 2021, fica acrescida, em seu art.1º, o §1º e seus incisos respectivos, para denominar os prolongamentos das Ruas situadas no Loteamento "Jardim Silva III", neste Município de Itajobi/SP, conforme redação a seguir:

> ***"Art.1º*** *[..]*
> ***§1º.*** *Ficam denominados os prolongamentos das Ruas abaixo descritas, situadas no Loteamento "Jardim Silva III", neste Município de Itajobi/SP:*
> *I- rua* ***José Mathias da Rocha*** *(Prolongamento);*
> *II- rua* ***Santa Teresinha*** *(Prolongamento);*
> *III- rua* ***Juvêncio Araújo*** *(Prolongamento);*
> *IV- rua* ***Vilmer Sgarbi*** *(Prolongamento);*
> *V- rua* ***Dom Bruno Gamberini*** *(Prolongamento);*
> *VI- rua* ***Alcídio Longo*** *(Prolongamento).* ***(NR)*** *"*

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.551, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 8.381.911,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e um mil e novecentos e onze reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

08.244.0105.2033.0000 Manutenção do Fundo Social Solidariedade 80.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0047.2005.0000 Manutenção de Administração Geral 350.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

04.123.0056.2007.0000 Manutenção Finanças, Contabilidade e Tributação 215.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0180.1003.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais 650.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0180.1005.0000 Pav. Asfaltica Recapeamento em Ruas e Avenidas 900.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0180.2012.0000 Manutenção dos Serviços Públicos Municipais 170.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

26.782.0260.2018.0000 Manutenção Serv.Transp. e Estradas Rodagem Municipal 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

26.782.0260.2018.0000 Manutenção Serv.Transp. e Estradas Rodagem Municipal 200.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 500.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 460.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 1.280.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família 450.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

12.361.0142.2058.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Fundamental 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0142.2058.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Fundamental 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0142.2024.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0142.2024.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0150.1025.0000 Construção e Reforma de Unidades Escolares - E.F. 200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.361.0152.1024.0000 Aquisição de Veículos para Transporte de Alunos 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de

Alunos 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010702 FUNDEB

12.361.0161.2083.0000 Profissionais da Educação Básica - EF (70%) 358.229,33

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.365.0161.2084.0000 Profissionais da Educação Básica - EI (70%) 300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

27.813.0285.2031.0000 Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo 130.083,37

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social 44.598,30

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0106.2034.0000 Manutenção Fund. Munic. Direit.Criança e Adolescente 24.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0200.2038.0000 Manutenção Serv.Captação, Tratamento e Distrib. de Água 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.512.0200.2038.0000 Manutenção Serv.Captação, Tratamento e Distrib. de Água 200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL..... R$ 8.381.911,00

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2021..... **R$ 8.381.911,00**

TOTAL..... R$ 8.381.911,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.552, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 154.783,13 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e treze centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 34.783,13

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... R$ 154.783,13

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2021..... **R$ 154.783,13**

TOTAL..... R$ 154.783,13

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.554, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 93.358,22 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2073.0000 Manutenção Estratégia Saúde da Família 93.358,22

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... R$ 93.358,22

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2021..... **R$ 93.358,22**

TOTAL..... R$ 93.358,22

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.555, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Manutenção Atendimento Médico Ambulatorial 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... R$ 100.000,00

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2021..... **R$ 100.000,00**

TOTAL..... R$ 100.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.556, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 28.584,72 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social 13.584,72

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... R$ 28.584,72

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2021..... **R$ 28.584,72**

TOTAL..... R$ 28.584,72

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.557, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A TÍTULO DE FUNDO A FUNDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 125 - 10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 134 - 10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... R$ 60.000,00

§2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação MP 1062 09/08/2021..... R$ 60.000,00

TOTAL..... R$ 60.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.559, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Local: 010502 - SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

26.782.0260.2018.0000 Man.Serv.Transp.Estradas Rod. Municipal 400.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... R$ 400.000,00

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo do Convênio n.º 100906/2021, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio..... R$ 400.000,00

TOTAL..... R$ 400.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.560, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE CONVÊNIO E ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 317.829,51 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – Departamento de Água e Esgoto

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0200.2079.0000 Plano de Combate a Perdas no Abastecimento 301.926,14

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 439

Fonte: Estadual

17.512.0200.2079.0000 Plano de Combate a Perdas no Abastecimento 15.903,37

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 440

Fonte: Tesouro

TOTAL..... R$ 317.829,51

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com recursos oriundos de contrato firmado entre a municipalidade e o Fundo Estadual de Recursos Hidricos – FEHIDRO no valor de R$ 317.829,51 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), com o objeto de Plano de Combate a Perdas de Água no município de Itajobi-SP, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio..... R$ 301.926,14

§3º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – Departamento de Água e Esgoto

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0200.2038.0000 Manutenção Serviço Captação, Tratamento e Distrib. de Água 15.903,37

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 370

Fonte: Tesouro

TOTAL..... R$ 317.829,51

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.553, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 182.528,82 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial 105.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial 55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial 22.528,82

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... R$ 182.528,82

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2021..... **R$ 182.528,82**

TOTAL..... R$ 182.528,82

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.558, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 508.783,82 (quinhentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.1041.0000 Obras Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde 508.783,82

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL..... R$ 508.783,82

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2021..... **R$ 508.783,82**

TOTAL..... R$ 508.783,82

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.659, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, estabelece a obrigatoriedade dos "Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias" na ESF- Estratégia da Saúde da Família;

CONSIDERANDO que a Lei Federal de nº 12.994, de 17 de junho de 2014, estabeleceu o Piso Salarial Profissional Nacional, dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 1.071, de 07 de janeiro de 2015, estabelece que o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, será equivalente ao Piso Salarial previsto na Lei Federal de nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e suas atualizações monetárias.

DECRETA:

Art.1º. O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, passa a ser o valor de R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), a partir de janeiro de 2022.

Parágrafo único - O Valor previsto no *caput*, é proveniente ao reajuste de 12,90% (doze virgula noventa por cento), sobre o piso nacional dos ACS e ACE, a que dispõe o Orçamento Anual Federal de 2022, passando de R$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) para R$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.660, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT

FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 8.381.911,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e um mil e novecentos e onze reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.551/2022.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

08.244.0105.2033.0000 Manutenção do Fundo Social Solidariedade 80.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0047.2005.0000 Manutenção de Administração Geral 350.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

04.123.0056.2007.0000 Manutenção Finanças, Contabilidade e Tributação 215.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0180.1003.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais 650.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0180.1005.0000 Pav. Asfaltica Recapeamento em Ruas e Avenidas 900.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0180.2012.0000 Manutenção dos Serviços Públicos Municipais 170.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

26.782.0260.2018.0000 Manutenção Serv.Transp. e Estradas Rodagem Municipal 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

26.782.0260.2018.0000 Manutenção Serv.Transp. e Estradas Rodagem Municipal 200.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 500.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 460.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 1.280.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família 450.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

12.361.0142.2058.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Fundamental 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0142.2058.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Fundamental 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0142.2024.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0142.2024.0000 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0150.1025.0000 Construção e Reforma de Unidades Escolares - E.F. 200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.361.0152.1024.0000 Aquisição de Veículos para Transporte de Alunos 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010702 FUNDEB
12.361.0161.2083.0000 Profissionais da Educação Básica - EF (70%) 358.229,33
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
12.365.0161.2084.0000 Profissionais da Educação Básica - EI (70%) 300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO
27.813.0285.2031.0000 Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo 130.083,37
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social 44.598,30
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0106.2034.0000 Manutenção Fund. Munic. Direit.Criança e Adolescente 24.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0200.2038.0000 Manutenção Serv.Captação, Tratamento e Distrib. de Água 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.512.0200.2038.0000 Manutenção Serv.Captação, Tratamento e Distrib. de Água 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL..... R$ 8.381.911,00

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2021..... **R$ 8.381.911,00**
TOTAL..... R$ 8.381.911,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.661, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 154.783,13 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e treze centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.552/2022.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial 34.783,13

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... R$ 154.783,13

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2021..... **R$ 154.783,13**

TOTAL..... R$ 154.783,13

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.662, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 182.528,82 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.553/2022.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial 105.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial 55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial 22.528,82

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... R$ 182.528,82

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2021..... **R$ 182.528,82**

TOTAL..... R$ 182.528,82

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.663, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 93.358,22 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.554/2022.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2073.0000 Manutenção Estratégia Saúde da Família 93.358,22

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... R$ 93.358,22

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2021..... **R$ 93.358,22**

TOTAL..... R$ 93.358,22

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.664, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.555/2022.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Manutenção Atendimento Médico Ambulatorial 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... R$ 100.000,00

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2021..... **R$ 100.000,00**

TOTAL..... R$ 100.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.665, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 28.584,72 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.556/2022.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social 13.584,72

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... R$ 28.584,72

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2021..... **R$ 28.584,72**

TOTAL..... R$ 28.584,72

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo

que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.666, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A TÍTULO DE FUNDO A FUNDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.557/2022.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 134 - 10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... R$ 60.000,00

§2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação MP 1062 09/08/2021..... R$ 60.000,00

TOTAL..... R$ 60.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.667, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 508.783,82 (quinhentos e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.558/2022.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.1041.0000 Obras Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde 508.783,82

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL..... R$ 508.783,82

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2021..... **R$ 508.783,82**

TOTAL..... R$ 508.783,82

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.668, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.559/2022.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Local: 010502 - SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

26.782.0260.2018.0000 Man.Serv.Transp.Estradas Rod. Municipal 400.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... R$ 400.000,00

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo do Convênio n.º 100906/2021, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio..... R$ 400.000,00

TOTAL..... R$ 400.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.669, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE CONVÊNIO E ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 317.829,51 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.560/2022.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – Departamento de Água e Esgoto

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0200.2079.0000 Plano de Combate a Perdas no Abastecimento 301.926,14

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 439

Fonte: Estadual

17.512.0200.2079.0000 Plano de Combate a Perdas no Abastecimento 15.903,37

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 440

Fonte: Tesouro

TOTAL..... R$ 317.829,51

§2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com recursos oriundos de contrato firmado entre a municipalidade e o Fundo Estadual de Recursos Hidricos – FEHIDRO no valor de R$ 317.829,51 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), com o objeto de Plano de Combate a Perdas de Água no município de Itajobi-SP, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio..... R$ 301.926,14

§3º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

01.10 – Departamento de Água e Esgoto

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0200.2038.0000 Manutenção Serviço Captação, Tratamento e Distrib. de Água 15.903,37

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 370

Fonte: Tesouro

TOTAL..... R$ 317.829,51

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 24 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃ

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Aplicação na SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CONVITE

O Departamento Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Itajobi convidam a população a participar da Audiência Pública da Saúde, que será realizada via plataforma Zoom, devido a Pandemia de CORONAVÍRUS; entrar na **reunião Zoom: https://zoom.us/j/98994648261?pwd=Z3prVWpTUzJzYWEwUFhOSGUyQm9vQT09, ID da reunião: 989 9464 8261 Senha de acesso: saude, no dia 28/01/2022 às 15h00 horas para apresentação de contas do Departamento de Saúde, correspondente ao 3º (Terceiro) Quadrimestre de 2021 em cumprimento a Lei nº 8689/93 Artigo 12.**

Poliana de Moraes Oliveira
Coordenadora de Saúde
João Paulo Guebara
Presidente do CMS

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI (SP)

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito Municipal Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo N° 006/2021.**

Professor de Educação Básica I

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos - Educacionais	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1258	ELIANE CRISTINA VOLKE BASSI	36,00	52,00	88,00	2,00	90,00
2	765	LUCIA APARECIDA FRANCO OIOLE	32,00	56,00	88,00	S/ Nota	88,00
3	1548	DÉBORA CRISTINA ANDRIGO SILVA	36,00	52,00	88,00	S/ Nota	88,00
4	1562	MARTA ALICE PICINATO	36,00	48,00	84,00	2,00	86,00
5	1413	FERNANDO DA CUNHA BECKER	36,00	48,00	84,00	2,00	86,00
6	1385	GABRIELA NEGRAO AMARO DA SILVA	36,00	48,00	84,00	S/ Nota	84,00
7	764	MARIANA MARTUCCI	28,00	52,00	80,00	2,00	82,00
8	780	NATHALIA CRISTINA LOURENÇÃO	32,00	48,00	80,00	2,00	82,00
9	1659	FRANCIELE ROMERA FERNANDES	32,00	48,00	80,00	2,00	82,00
10	1208	MAGDA IARA IOSSI	32,00	48,00	80,00	S/ Nota	80,00
11	1155	MIDIÃ RIBEIRO	32,00	48,00	80,00	S/ Nota	80,00
12	1650	ROGÉRIO SANTOS DA HORA	36,00	44,00	80,00	S/ Nota	80,00
13	1560	LETÍCIA RODRIGUES BIROQUE	36,00	44,00	80,00	S/ Nota	80,00
14	1451	ROSIMARA ANDREA PIOVESANA	28,00	48,00	76,00	2,00	78,00
15	1381	LEANDRA AP. DA SILVA	28,00	48,00	76,00	2,00	78,00
16	862	LUZINETE AUGUSTA RODRIGUES VALERIO	28,00	48,00	76,00	2,00	78,00
17	943	KATIA CRISTINA DIAS BIUDES	28,00	48,00	76,00	2,00	78,00
18	1183	GABRIELA FIORAVANTE DA SILVA	32,00	44,00	76,00	2,00	78,00
19	826	BIANCA RAFAELA AIO	36,00	40,00	76,00	S/ Nota	76,00

20	1174	JOSIANI APARECIDA ARTUZO BOCHI	24,00	48,00	72,00	2,00	74,00
21	1154	ROSANGELA CRISTINA MAIA ORMENESE	28,00	44,00	72,00	2,00	74,00
22	904	GISELE CRISTINA ARAUJO JACOMO	28,00	44,00	72,00	2,00	74,00
23	1138	LILIAN BIELA NETTO	28,00	44,00	72,00	2,00	74,00
24	913	JULLIANE CAROLINE SIGOLI SILVA	28,00	44,00	72,00	2,00	74,00
25	971	ALINI GASPARINI NAKAMOTO	32,00	40,00	72,00	2,00	74,00
26	1250	RITA DE CASSIA PADOVAN	36,00	36,00	72,00	2,00	74,00
27	1148	CRISTIANI MAGALHÃES	40,00	32,00	72,00	2,00	74,00
28	1179	MARIA INÊS BÉTOLI	24,00	48,00	72,00	S/ Nota	72,00
29	808	PIETRA PEREIRA MARQUES	28,00	44,00	72,00	S/ Nota	72,00
30	974	JULIANA SARTÓRIO	32,00	40,00	72,00	S/ Nota	72,00
31	878	NATHALY RENATA COSTA DA SILVA	32,00	40,00	72,00	S/ Nota	72,00
32	1156	FERNANDA PERES ROMERO SAMBRANO	36,00	36,00	72,00	S/ Nota	72,00
33	828	DANIELA DA SILVA MARQUES	40,00	32,00	72,00	S/ Nota	72,00
34	1520	PAULA CRISTINA NUNES	20,00	48,00	68,00	2,00	70,00
35	1488	KENIA DE SOUZA JULIANI CAMARGO	28,00	40,00	68,00	2,00	70,00
36	1190	ADRIANA PEROZIN PEREIRA	28,00	40,00	68,00	2,00	70,00
37	1363	EDIMARA DE LIMA CARVALHO	28,00	40,00	68,00	2,00	70,00
38	1428	MARINARA DE OLIVEIRA	28,00	40,00	68,00	2,00	70,00
39	1574	ANDREZA CAROLINA OCHOA ALVARES	32,00	36,00	68,00	2,00	70,00
40	1140	ELIETE	24,00	44,00	68,00	S/ Nota	68,00
41	867	ELIANE SOARES DA SILVA MARTINI	24,00	44,00	68,00	S/ Nota	68,00
42	1122	DAIANA DA SILVA DE SOUZA	24,00	44,00	68,00	S/ Nota	68,00
43	882	RAIANE PASIANI FRESCHI CINTRÃO	20,00	44,00	64,00	2,00	66,00
44	1513	ANA CAROLINE CALIANO FRANCISCO	20,00	44,00	64,00	2,00	66,00
45	1136	PAULA CAROLINA FERRARI	28,00	36,00	64,00	2,00	66,00
46	820	MARILENE GIOVA DE MEDEIROS	28,00	36,00	64,00	S/ Nota	64,00
47	1485	JOSANE DE OLIVEIRA	24,00	40,00	64,00	S/ Nota	64,00
48	857	LEONÍDIA ELAINE LONGO DE OLIVEIRA	20,00	40,00	60,00	2,00	62,00
49	937	CÁSSIA ANUNCIATA NOCERA MORAES	28,00	32,00	60,00	2,00	62,00
50	1592	CATIA CRISTINA TEIXEIRA BERTOLO	28,00	32,00	60,00	2,00	62,00

51	1052	JANAÍNA MARQUES LEONARDI GENTIL	32,00	28,00	60,00	2,00	62,00
52	1274	MARCIA PERPETUA CASSARO BATAIA	20,00	40,00	60,00	S/ Nota	60,00
53	1673	MAICON ROBERTO DA SILVA	24,00	36,00	60,00	S/ Nota	60,00
54	796	JOSIANE ROCHA GASPARINI	24,00	36,00	60,00	S/ Nota	60,00
55	793	ROBERTO CARLOS CARNEIRO	28,00	32,00	60,00	S/ Nota	60,00
56	1575	CÍNTIA NÉRIS SCAPIN DUARTE	28,00	32,00	60,00	S/ Nota	60,00
57	1597	TATIANE DE FÁTIMA POSITO PANSANI	32,00	28,00	60,00	S/ Nota	60,00
58	1151	LARA FERNANDA MAGALHÃES BORTOLOZO	16,00	40,00	56,00	2,00	58,00
59	909	LOURDES GONÇALEZ ROMÃO	20,00	36,00	56,00	2,00	58,00
60	1085	ANTONIO CARLOS CORDOBA	28,00	28,00	56,00	2,00	58,00
61	972	KEYLA KATARINA TROVO JORGE VARGAS	28,00	28,00	56,00	2,00	58,00
62	942	ANDRE LUIS NAVARRETE	32,00	24,00	56,00	2,00	58,00
63	1501	ROSANA MARIA ALVES PEREIRA BORGES	12,00	44,00	56,00	S/ Nota	56,00
64	791	MARCIA ANTONIA BARONI SALLA	20,00	36,00	56,00	S/ Nota	56,00
65	761	DAIANE DA SILVA DONEGATTI CUNHA	20,00	36,00	56,00	S/ Nota	56,00
66	845	DAVID PEREIRA FERRARI	20,00	36,00	56,00	S/ Nota	56,00
67	917	ANGELA CLAUDIA LIMA JARDIM	24,00	32,00	56,00	S/ Nota	56,00
68	1658	SANDRA CRISTINA RIBEIRO TONON	24,00	32,00	56,00	S/ Nota	56,00
69	1412	MICHELLE MARCONDES PEDREIRO	24,00	32,00	56,00	S/ Nota	56,00
70	890	BRUNA BEATRIZ FULINDI MOURA	24,00	32,00	56,00	S/ Nota	56,00
71	1095	DÉBORA LILIAN ROSA CARDOSO	28,00	28,00	56,00	S/ Nota	56,00
72	1609	ISABELA CAROLINE MAZOCA	28,00	28,00	56,00	S/ Nota	56,00
73	806	TATIANE CARLA HOLEGARIO DOS SANTOS	32,00	24,00	56,00	S/ Nota	56,00
74	1057	SILVIA MARA ORLANDO CARIDA	20,00	32,00	52,00	2,00	54,00
75	1367	ANDRÉA DE MORAES NADALON	32,00	20,00	52,00	2,00	54,00
76	887	ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA PAVANI	28,00	24,00	52,00	S/ Nota	52,00
77	1549	BRUNA VERGILIO	28,00	24,00	52,00	S/ Nota	52,00
78	1484	CHARLES ALVES DE QUEIROZ	32,00	20,00	52,00	S/ Nota	52,00

Professor de Educação Básica II - Arte

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos - Educacionais	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1669	EMILI CRISTINA MARIANO DA SILVA	36,00	48,00	84,00	2,00	86,00
2	849	MARLENE MARQUES BRAZ	24,00	52,00	76,00	2,00	78,00
3	1100	LÉIA VALZACCHI DE CAMPOS	36,00	40,00	76,00	2,00	78,00
4	1260	ROSIANE DA SILVA	28,00	44,00	72,00	2,00	74,00
5	774	AMANDA ALONSO GONÇALVES	28,00	44,00	72,00	S/ Nota	72,00
6	1437	SANDRIÉLI JANUÁRIO DE PAULA	32,00	40,00	72,00	S/ Nota	72,00
7	1526	VIVIANE APARECIDA MATTIA FONTE	24,00	40,00	64,00	2,00	66,00
8	1388	MÁRCIA PIRES DE ALMEIDA SILVA	36,00	28,00	64,00	2,00	66,00
9	1075	VALDINÉIA DE FÁTIMA IANONI BRITO	20,00	32,00	52,00	2,00	54,00
10	1267	DULCILENI TORRES GOMES ZERBATO	20,00	32,00	52,00	2,00	54,00

Professor de Educação Básica II - Ciências

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos - Educacionais	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1003	JULIANA LETICIA DE FAZIO	36,00	60,00	96,00	8,00	104,00
2	1337	EDUARDO CÉSAR DOS SANTOS	32,00	48,00	80,00	2,00	82,00
3	896	LARISSA SOZO	40,00	40,00	80,00	S/ Nota	80,00
4	790	WESLEY DE JESUS SALLA	36,00	40,00	76,00	S/ Nota	76,00
5	1047	VANDERSON RICARDO GALO	32,00	40,00	72,00	2,00	74,00
6	773	MARIA ANTÔNIA DE SANTIS SILVA	24,00	44,00	68,00	S/ Nota	68,00
7	1358	ARNALDO JOSE DE MORAES	36,00	32,00	68,00	S/ Nota	68,00
8	872	LAIS GONÇALVES	36,00	32,00	68,00	S/ Nota	68,00

9	767	JOCIMARA DE OLIVEIRA PINTO	28,00	36,00	64,00	2,00	66,00
10	792	AMANDA APARECIDA FERNANDES DE JESUS	32,00	32,00	64,00	S/ Nota	64,00
11	920	SARAH STRADIOTO	36,00	28,00	64,00	S/ Nota	64,00
12	1285	ISABELA FIOCCHI ALBERGANTE	28,00	32,00	60,00	S/ Nota	60,00

Professor de Educação Básica II - Educação Física

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos - Educacionais	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1657	JULIANA DE TOLEDO SANTOS	40,00	52,00	92,00	2,00	94,00
2	1137	ALESSANDRO CARLOS LAMANA NEVES	32,00	56,00	88,00	2,00	90,00
3	823	AMANDA DE FIGUEIREDO	40,00	48,00	88,00	S/ Nota	88,00
4	1378	JANAINA BOLSSONE DO PRADO WOLKE	36,00	48,00	84,00	2,00	86,00
5	1050	JENNIFER GALATTI MORETTE	40,00	44,00	84,00	S/ Nota	84,00
6	779	ANDRE DEL GESSI DA SILVA	28,00	48,00	76,00	2,00	78,00
7	770	FLAVIO MANFREDO PELOI	28,00	48,00	76,00	2,00	78,00
8	1531	DHENER FRIGERIO	28,00	48,00	76,00	S/ Nota	76,00
9	995	BRUNO FERNANDO QUARTO	36,00	40,00	76,00	S/ Nota	76,00
10	921	ELIZETE TOBIAS	24,00	48,00	72,00	2,00	74,00
11	840	FABIO AUGUSTO DEL GESSI	24,00	48,00	72,00	2,00	74,00
12	1159	ALEXANDRO ELIAS	24,00	48,00	72,00	2,00	74,00
13	1543	RAFAEL FIGUEIREDO MURADI	32,00	40,00	72,00	2,00	74,00
14	1400	RAFAEL DA SILVA SIQUEIRA RAMOS	32,00	40,00	72,00	2,00	74,00
15	1351	MARIELLE MENOSSI	32,00	40,00	72,00	2,00	74,00
16	762	LUIS FELIPE FORATO DOS SANTOS	32,00	40,00	72,00	S/ Nota	72,00
17	1416	TAINARA MARIA DE LIMA	24,00	44,00	68,00	S/ Nota	68,00
18	1455	PAULO HENRIQUE ARANDA BARBOSA	28,00	40,00	68,00	S/ Nota	68,00
19	1008	JUCIANE CARLOS	32,00	36,00	68,00	S/ Nota	68,00
20	1049	ROBSON FERNANDES GENTIL	20,00	44,00	64,00	2,00	66,00
21	933	RODRIGO EDUARDO GUEDES	32,00	32,00	64,00	2,00	66,00

22	1446	BEATRIZ CAROLINE VENANCIO SOARES	28,00	36,00	64,00	S/ Nota	64,00
23	1460	KEVIN RODRIGUES	28,00	32,00	60,00	2,00	62,00
24	771	YAGO SOUZA BORGES	24,00	32,00	56,00	2,00	58,00
25	934	REGIS FERNANDES MARANZATTI	32,00	24,00	56,00	2,00	58,00
26	1584	MARIA DE LOURDES NEGRÃO CARDOSO	20,00	36,00	56,00	S/ Nota	56,00
27	1438	RAFAELA LETICIA WOLKE	28,00	28,00	56,00	S/ Nota	56,00
28	1292	SILVIA CRISTINA DA SILVA	20,00	32,00	52,00	2,00	54,00

Professor de Educação Básica II - Geografia

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos - Educacionais	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1392	DAVID ALAN ALVARES	36,00	56,00	92,00	S/ Nota	92,00
2	1071	BRUNARA RAFAELA PINOTTI	32,00	36,00	68,00	S/ Nota	68,00
3	975	ADILSON ORSI	28,00	32,00	60,00	S/ Nota	60,00

Professor de Educação Básica II - História

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos - Educacionais	Prova teórica	Títulos	Média final
1	939	WILLIAN ALVES DA SILVA	36,00	40,00	76,00	2,00	78,00
2	892	MARCELO ARIETA	36,00	40,00	76,00	S/ Nota	76,00
3	1391	FERNANDO CANDIDO LARIOS RODRIGUES	36,00	36,00	72,00	2,00	74,00
4	1335	MATHEUS GARCIA RIBEIRO DAS NEVES	24,00	48,00	72,00	S/ Nota	72,00
5	880	BRUNO APARECIDO TRENTIN	32,00	40,00	72,00	S/ Nota	72,00
6	834	NATHALIA CAROLINE FERNANDES	24,00	28,00	52,00	S/ Nota	52,00

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

Professor de Educação Básica II – Inglês

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos – Educacionais	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1644	LIVIA FONSECA	32,00	60,00	92,00	S/ Nota	92,00
2	911	VANESSA BEVILACQUA	36,00	48,00	84,00	S/ Nota	84,00
3	1084	DANILA DE SANTIS SILVA	36,00	24,00	60,00	S/ Nota	60,00

Professor de Educação Básica II – Matemática

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos – Educacionais	Prova teórica	Títulos	Média final
1	982	ISABEL RAMOS OLIVEIRA	36,00	52,00	88,00	2,00	90,00
2	1581	LUCIANO JOSÉ BORTOLUCI GARCIA	28,00	52,00	80,00	2,00	82,00
3	940	SABRINA PELEGRIN	32,00	48,00	80,00	S/ Nota	80,00
4	996	MARIA EDUARDA BATAIA	36,00	44,00	80,00	S/ Nota	80,00
5	852	FLÁVIA ADRIANA PINTO	40,00	40,00	80,00	S/ Nota	80,00
6	915	BIANCA PANHAN	40,00	40,00	80,00	S/ Nota	80,00
7	1595	FLÁVIA BOLSSONE DO PRADO PARDO	36,00	40,00	76,00	3,00	79,00
8	1020	MARCELO CRISTIANO MAZIERI	32,00	44,00	76,00	2,00	78,00
9	968	ROSÂNGELA DE LOURDES MULLER	28,00	44,00	72,00	S/ Nota	72,00
10	1082	ANA CLAUDIA CRISPIN DORTA	28,00	36,00	64,00	2,00	66,00
11	1648	ADRIANA CARDOSO ZAGATO	32,00	32,00	64,00	2,00	66,00
12	864	JÓICE CRISTINA DA SILVA	20,00	36,00	56,00	S/ Nota	56,00

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

Professor de Educação Básica II - Português
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos - Educacionais	Prova teórica	Títulos	Média final
1	781	EVELISE GOMES DOS SANTOS	32,00	48,00	80,00	S/ Nota	80,00
2	957	VINICIUS ELIAS ROCHA	40,00	40,00	80,00	S/ Nota	80,00
3	900	BELENICE APARECIDA SCHINCAGLIA GONÇALVES	36,00	40,00	76,00	2,00	78,00
4	1481	PATRICIA LUZIA BALERO	32,00	44,00	76,00	S/ Nota	76,00
5	1311	MIRIAM DAOGLIO	28,00	44,00	72,00	S/ Nota	72,00
6	1398	TÚLIO VINÍCIUS SCOBOZA	36,00	36,00	72,00	S/ Nota	72,00
7	1441	AMANDA FERREIRA DA SILVA FORNAZARI	40,00	32,00	72,00	S/ Nota	72,00
8	1117	MELQUISEDEC GUSTAVO DE OLIVEIRA	24,00	44,00	68,00	S/ Nota	68,00
9	1094	NATHALIA LESSA SILVA	36,00	32,00	68,00	S/ Nota	68,00
10	951	ISABEL PEREIRA DIAS	32,00	32,00	64,00	S/ Nota	64,00
11	1540	BRUNO APARECIDO ANDRADE	28,00	28,00	56,00	S/ Nota	56,00
12	1342	CLAUDIO PIRES DE ALMEIDA	28,00	24,00	52,00	2,00	54,00

Professor de Educação Básica Infantil
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos - Educacionais	Prova teórica	Títulos	Média final
1	858	LINIANE RIBEIRO CALLIAN	36,00	60,00	96,00	2,00	98,00
2	1323	DAIANE ROBERTA DE TOLEDO	36,00	56,00	92,00	S/ Nota	92,00
3	1344	IZIANE CARLA SAN FELICE	32,00	56,00	88,00	2,00	90,00
4	973	ELIZABETE CRISTINA MAZIERO LAZARIN	32,00	56,00	88,00	2,00	90,00
5	812	LETÍCIA DO CARMO DONEGA FURLAN	36,00	52,00	88,00	2,00	90,00
6	758	ANA LÍGIA FERNANDES DA ROCHA	36,00	52,00	88,00	2,00	90,00
7	1404	ARCIRLENE DA SILVA SOUSA	32,00	52,00	84,00	2,00	86,00
8	1368	JENIFER NAIARA ANDRADE CASTANHEIRA	28,00	56,00	84,00	S/ Nota	84,00
9	1596	ISABELA CRISTINA BUENO	32,00	52,00	84,00	S/ Nota	84,00

10	807	SANDRA SILVA MOREIRA BELLINTANE	36,00	48,00	84,00	S/ Nota	84,00
11	941	INGRID ALINE BORGES	36,00	48,00	84,00	S/ Nota	84,00
12	1612	EDUARDA PAOLA DE FREITAS SANTOS	40,00	44,00	84,00	S/ Nota	84,00
13	899	KÉZIA MARA BARBOZA DOS SANTOS BOLDRIM	24,00	56,00	80,00	2,00	82,00
14	1018	ANA CRISTINA PEKIN SIVIERO	32,00	48,00	80,00	2,00	82,00
15	981	KETORY DE MOURA PERA	32,00	48,00	80,00	2,00	82,00
16	816	THAIS CAROLINI ANANIAS PIRES	32,00	48,00	80,00	2,00	82,00
17	859	CAMILA RIBEIRO RODRIGUES	32,00	48,00	80,00	2,00	82,00
18	947	NATALHA APA BEZERRA GALVÃO	32,00	48,00	80,00	2,00	82,00
19	1424	ARETA DE OLIVEIRA	32,00	48,00	80,00	2,00	82,00
20	898	JUANITA ELIAS DE SOUSA PERES	36,00	44,00	80,00	2,00	82,00
21	1550	CARLA PERPÉTUA MOTTA	36,00	44,00	80,00	2,00	82,00
22	1665	ISABEL CRISTINA MARQUES	32,00	48,00	80,00	S/ Nota	80,00
23	1254	KELLY CATARINA DEL GESSI	36,00	44,00	80,00	S/ Nota	80,00
24	1318	ARIELE DE PAULA DADA PINHEIRO	36,00	44,00	80,00	S/ Nota	80,00
25	1131	THAIS CRISTINA DE CASTILHO	40,00	40,00	80,00	S/ Nota	80,00
26	908	ZEILA FERNANDES	24,00	52,00	76,00	2,00	78,00
27	1532	IZABEL CRISTINA DEGRANDE MOLLINA	24,00	52,00	76,00	2,00	78,00
28	1354	NATHALIA C. T. C. TROVÓ	24,00	52,00	76,00	2,00	78,00
29	1150	SILVIA APARECIDA FRANCEZ GARCIA	28,00	48,00	76,00	2,00	78,00
30	914	REGIANE JUSIMARA RANOLFI	32,00	44,00	76,00	2,00	78,00
31	1069	ROSA KARINA PRESCILIO BECKER	32,00	44,00	76,00	2,00	78,00
32	1355	DEBORA MATHEUS MARTINS	32,00	44,00	76,00	2,00	78,00
33	1053	ANA PAULA CARDOSO	32,00	44,00	76,00	2,00	78,00
34	1119	ANA PAULA FRASSINETE DE SOUZA	32,00	44,00	76,00	2,00	78,00
35	1636	CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA	36,00	40,00	76,00	2,00	78,00
36	888	ANA MARCIA DE SOUZA CARVALHO MARTINS	24,00	52,00	76,00	S/ Nota	76,00
37	1080	ARIANE REGINA DE MATOS LOURENÇO	24,00	52,00	76,00	S/ Nota	76,00
38	1507	ROSIMEIRE APARECIDA LUCHETI	28,00	48,00	76,00	S/ Nota	76,00
39	844	RAISSA DE SOUSA	32,00	44,00	76,00	S/ Nota	76,00
40	1586	DANIELE DE CASSIA PERES ROMERO BETRAME	36,00	40,00	76,00	S/ Nota	76,00

41	851	LETICIA DIAS DO NASCIMENTO	36,00	40,00	76,00	S/ Nota	76,00
42	1152	EDMARA PACHECO DOS SANTOS PALADINI	24,00	48,00	72,00	2,00	74,00
43	798	MARINA APARECIDA DOS SANTOS	24,00	48,00	72,00	2,00	74,00
44	1360	APARECIDA DONIZETI FELTRIN AYO	32,00	40,00	72,00	2,00	74,00
45	902	MARIA LUZINETE SAMPAIO	32,00	40,00	72,00	2,00	74,00
46	938	TATIANA APARECIDA MATTIA ALIBERTI	32,00	40,00	72,00	2,00	74,00
47	894	FERNANDA GRAZIELA MOREIRA SOARES	32,00	40,00	72,00	2,00	74,00
48	906	ALINE CRISTINA SCARPELINI	32,00	40,00	72,00	2,00	74,00
49	1519	LORENA DE ANDRADE MORETTI	24,00	48,00	72,00	S/ Nota	72,00
50	1390	KARINA VIANNA DA SILVA	28,00	44,00	72,00	S/ Nota	72,00
51	846	DENISE CRISTINA PERPÉTUA NAPOLEÃO DE MELO	28,00	44,00	72,00	S/ Nota	72,00
52	912	MARIA BEATRIZ RODRIGUES	28,00	44,00	72,00	S/ Nota	72,00
53	1121	KATIANE PEREIRA SOUZA	32,00	40,00	72,00	S/ Nota	72,00
54	821	ISABELA DE OLIVEIRA ALUISIO	32,00	40,00	72,00	S/ Nota	72,00
55	1376	TAINÁ DA SILVA SANTOS	32,00	40,00	72,00	S/ Nota	72,00
56	1639	GABRIELE PEREIRA GONÇALEZ	36,00	36,00	72,00	S/ Nota	72,00
57	1649	VIVIAM CATRINE GUIMARÃES	40,00	32,00	72,00	S/ Nota	72,00
58	1320	APARECIDA CRISTINA DE FIGUEIREDO COIMBRA	20,00	48,00	68,00	2,00	70,00
59	1118	ANDRÉIA PERPÉTUA LEÃO	24,00	44,00	68,00	2,00	70,00
60	1598	LILIAN RENATA RODRIGUES SILVA	24,00	44,00	68,00	2,00	70,00
61	1461	AMANDA APARECIDA NAVARRETE PEREIRA	24,00	44,00	68,00	2,00	70,00
62	1068	SILVANA ALVES DOS PASSOS FRANCESCHINI	28,00	40,00	68,00	2,00	70,00
63	1081	MARIANA PEREZ STRADIOTO	28,00	40,00	68,00	2,00	70,00
64	1427	ANA CAROLINA FIGUEIREDO	28,00	40,00	68,00	2,00	70,00
65	1281	LACE ANGEL DE OLIVEIRA SILVÉRIO	28,00	40,00	68,00	2,00	70,00
66	1091	ALESSANDRA MARIA SAMBRANO ZACCARO	32,00	36,00	68,00	2,00	70,00
67	1652	MARCELA GONÇALVES DEBIAZI	32,00	36,00	68,00	2,00	70,00
68	776	VIVIANE MARIA DA SILVA	24,00	44,00	68,00	S/ Nota	68,00
69	1527	NATALIA GASPAR	24,00	44,00	68,00	S/ Nota	68,00
70	1482	MARIA ELENA DOS SANTOS BONDIOLI	28,00	40,00	68,00	S/ Nota	68,00
71	817	RAFAELA PALOTA	28,00	40,00	68,00	S/ Nota	68,00

72	1004	PRICILA ZANINE MARQUES	32,00	36,00	68,00	S/ Nota	68,00
73	936	AMANDA ALVES	32,00	36,00	68,00	S/ Nota	68,00
74	944	ANDREIA ARISTIDES DE ANDRADE ARAUJO	16,00	48,00	64,00	2,00	66,00
75	1309	MARCIA QUESSADA BERTULINI	24,00	40,00	64,00	2,00	66,00
76	1143	THALITA BAIONI DO AMARAL	24,00	40,00	64,00	2,00	66,00
77	1366	MARCELA FERNANDES SENHORINI	24,00	40,00	64,00	2,00	66,00
78	969	DENISE APARECIDA TIZOCO	28,00	36,00	64,00	2,00	66,00
79	1480	LARISSA PALOTTA BALDERRAMA	28,00	36,00	64,00	2,00	66,00
80	829	PRISCILA PEREIRA DA CUNHA	28,00	36,00	64,00	2,00	66,00
81	843	PRICILA SANTOS DE LIMA SANTANA	32,00	32,00	64,00	2,00	66,00
82	788	BIANCA ISABELLE OLIANI	32,00	32,00	64,00	2,00	66,00
83	926	ROSELI FRANCISCO ROTTA	20,00	44,00	64,00	S/ Nota	64,00
84	1097	LUCIANA SILVA NARDI	24,00	40,00	64,00	S/ Nota	64,00
85	1447	MARIA ANGÉLICA PALOTA DA SILVA	24,00	40,00	64,00	S/ Nota	64,00
86	1076	MARIA CAROLINA ANTIGNANE DA SILVA	24,00	40,00	64,00	S/ Nota	64,00
87	1666	JULIANE DE ALMEIDA RODRIGUES	28,00	36,00	64,00	S/ Nota	64,00
88	1403	PAMELA CAREN CARDOZO BUENO	28,00	36,00	64,00	S/ Nota	64,00
89	989	SANDRA MÁRCIA TRASSI COSTA	32,00	32,00	64,00	S/ Nota	64,00
90	980	CATIA REGINA PRETTI VILAS SANTOS	12,00	48,00	60,00	2,00	62,00
91	1019	EDILAINE APARECIDA CAMPOS SOTO ZAGATO	20,00	40,00	60,00	2,00	62,00
92	1315	NATÁLIA CRISTINA DE SOUZA	20,00	40,00	60,00	2,00	62,00
93	1604	ANA PAULA ALVES CUSTODIO	24,00	36,00	60,00	2,00	62,00
94	814	SIMONE RODRIGUES AMARANTE STRAVINI	28,00	32,00	60,00	2,00	62,00
95	766	TAISA CASIMIRO DOS SANTOS	28,00	32,00	60,00	2,00	62,00
96	1651	CRISTINA DE JESUS PASTEGA	36,00	24,00	60,00	2,00	62,00
97	772	ELAINE RIBEIRO CALLIAN	20,00	40,00	60,00	S/ Nota	60,00
98	1234	CINTIA DE CÁSSIA GARETTI	24,00	36,00	60,00	S/ Nota	60,00
99	1135	ANA PAULA OLIVEIRA CAETANO	24,00	36,00	60,00	S/ Nota	60,00
100	1587	KAYKY FERNANDO DE OLIVEIRA	24,00	36,00	60,00	S/ Nota	60,00
101	1539	HELEN APARECIDA TEMPORINI	28,00	32,00	60,00	S/ Nota	60,00
102	1675	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	28,00	32,00	60,00	S/ Nota	60,00

103	1508	ELIZANGELA CARLA DE LIMA SILVA	28,00	32,00	60,00	S/ Nota	60,00
104	958	RAPHAELA LEON DOSSI RAMOS	28,00	32,00	60,00	S/ Nota	60,00
105	839	LARISSA APARECIDA FELIX DE SOUZA	28,00	32,00	60,00	S/ Nota	60,00
106	1261	ROSENILDE DA SILVA	16,00	40,00	56,00	2,00	58,00
107	1401	MARIA CRISTINA MENEGOSSE SCOBOZA	20,00	36,00	56,00	2,00	58,00
108	819	PRISCILA DE OLIVEIRA SANTIAGO	20,00	36,00	56,00	2,00	58,00
109	978	ARIELA APARECIDA BASTREGHI FREDI	24,00	32,00	56,00	2,00	58,00
110	1132	ALANA SANTANA	24,00	32,00	56,00	2,00	58,00
111	1353	FRANCIELI MARIA RONDINI	24,00	32,00	56,00	2,00	58,00
112	895	ELIZANGELA GONÇALVES	28,00	28,00	56,00	2,00	58,00
113	757	MARINA GARUTI	28,00	28,00	56,00	2,00	58,00
114	1246	CAMILA CAMILO INTELIZANO SOUZA	20,00	36,00	56,00	S/ Nota	56,00
115	1541	JOCIMARA LUCAS DE GOUVEIA BUTIJELLI	20,00	36,00	56,00	S/ Nota	56,00
116	1014	ISABELA ARRUDA	20,00	36,00	56,00	S/ Nota	56,00
117	1633	EDUARDA TALASSI DOS SANTOS	20,00	36,00	56,00	S/ Nota	56,00
118	1157	DAMIÃO UMBELINO	24,00	32,00	56,00	S/ Nota	56,00
119	1109	ANA JULIA GARCIA DA SILVA	24,00	32,00	56,00	S/ Nota	56,00
120	1407	TATIANE CEZAR ZANCHETTA	20,00	32,00	52,00	2,00	54,00
121	784	AMANDA APARECIDA COCCETTI	20,00	32,00	52,00	2,00	54,00
122	1227	GRACIELI LAISA AREDES	24,00	28,00	52,00	2,00	54,00
123	1142	NOEMI CARDOSO DA SILVA DANTAS	16,00	36,00	52,00	S/ Nota	52,00
124	1432	LUIZA PERPÉTUA DE AZEVEDO BAIOCO	16,00	36,00	52,00	S/ Nota	52,00
125	924	ADRIEN SILVA FERREIRA	24,00	28,00	52,00	S/ Nota	52,00
126	1009	INGRID TEIXEIRA DE OLIVEIRA BARBOSA	28,00	24,00	52,00	S/ Nota	52,00

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

Professor de Educação Especial
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos - Educacionais	Prova teórica	Títulos	Média final
1	842	MARIA EMILIA TONIOLI	32,00	44,00	76,00	2,00	78,00
2	830	RENATA FOGASSA DE SOUZA	36,00	40,00	76,00	S/ Nota	76,00
3	1516	ANA LUZIA FRANÇA	32,00	28,00	60,00	2,00	62,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PCD

Professor de Educação Básica Infantil
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Específicos - Educacionais	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1482	MARIA ELENA DOS SANTOS BONDIOLI	28,00	40,00	68,00	S/ Nota	68,00
2	1132	ALANA SANTANA	24,00	32,00	56,00	2,00	58,00
3	1142	NOEMI CARDOSO DA SILVA DANTAS	16,00	36,00	52,00	S/ Nota	52,00

Homologação

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI/SP
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, a vista do resultado apresentado pela CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda., **HOMOLOGA o Processo Seletivo Nº 006/2021 – ITAJOBI/SP**, para o preenchimento das funções de **Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – Matemática, Professor de Educação Básica II – Português, Professor de Educação Básica Infantil, Professor de Educação Especial,** realizado no dia 09 de janeiro de 2022.

A convocação para a contratação dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal através de seus órgãos oficiais de publicação.

Sem mais.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Itajobi/SP, 24 de janeiro de 2022.
SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal

.....